



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS  
Comarca de Goiânia  
Diretoria do Foro

PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO

Recebi em 07 / 08 / 17

Às 09:25 horas.

Protocolo Setorial

Procuradoria-Geral do Estado  
Protocolo Setorial  
Nº 2241 Em 07/08/17  
Funcionário

Processo nº: I 201708000049507  
Nome / Interessado: GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
Assunto: COMUNICAÇÃO

DESPACHO Nº 002244/2017

Cuidam-se os autos de COMUNICADO da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, noticiando o **Decreto Judiciário nº 1721/2017**, estabelecendo, *in verbis*:

**Art. 1º.** Fica suspenso o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 2ª Vara Cível – Juiz 2 – da Comarca de Goiânia, no período de 1º a 30 de agosto de 2017, em virtude da digitalização do seu acervo judicial.

AO TEOR DO EXPOSTO, à Secretaria Executiva desta Diretoria do Foro para:

- a) encaminhar, via *e-mail* institucional para os Juízes desta capital;
- b) encaminhar via *e-mail* institucional e malote digital aos Juízes titulares da 2ª Vara Cível (juiz 2), desta capital;
- c) comunique-se, como de costume, à Coordenadoria Judiciária, Ordem dos Advogados do Brasil, Seção Goiás, Defensoria Pública do Estado de Goiás, Ministério Público do Estadual e Federal em Goiás.

Após, **ARQUIVEM-SE** os autos.

Goiânia/GO, 02 de agosto de 2017.

**MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**  
Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia

## ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 796849010789 no endereço <https://www.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

**MARIA SOCORRO DE SOUSA AFONSO DA SILVA**

JUIZ DE DIREITO

GOIÂNIA DIRETORIA DO FORO - GABINETE

Assinatura CONFIRMADA em 04/08/2017 às 14:17





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

**PROCESSO** : 201707000048561 – Goiânia  
**NOME** : DIRETORIA DO FORO DA COMARCA DE GOIÂNIA  
**ASSUNTO** : Solicitação

DESPACHO – A Juíza de Direito e Diretora do Foro da Comarca de Goiânia, por meio do Ofício nº 393, de 26 de julho de 2017, solicita autorização para a suspensão do atendimento ao público e os prazos processuais dos processos físicos, em trâmite na plataforma do Sistema de Primeiro Grau (SPG) na 2ª Vara Cível (Juiz 2) da Comarca de Goiânia, no período de 1º a 30 de agosto de 2017, em virtude da digitalização dos processos.

Salienta que a suspensão dos prazos processuais e o atendimento ao público não se estende aos processos judiciais eletrônicos já em trâmite no sistema digital, nem às novas ações que forem ajuizadas durante o período em comento e informa que a escrivania da referida vara permanecerá com 2 (dois) servidores para realizar o atendimento ao público (Evento nº 1 - fl. 01/02).

Em face do exposto, nos termos dos artigos 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), e art.16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça, suspendo o atendimento ao público e os prazos processuais tão somente dos processos físicos na 2ª Vara Cível (Juiz 2) da Comarca de Goiânia, no período de 1º a 30 de agosto de 2017.

Livre-se o ato.

Dê-se ciência ao Diretor do Foro.

Em seguida ao Centro de Comunicação Social para a necessária divulgação; à Diretoria de Recursos Humanos para anotar; e à Corregedoria-Geral da Justiça para conhecimento.

Após, archive-se.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

Goiânia, 27 de julho de 2017.

**GILBERTO MARQUES FILHO**  
Presidente

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

**ADAILSON CANEDO MACHADO**  
AUXILIAR JUDICIÁRIO  
GOIANIA DIRETORIA DO FORO - SERVIÇO DE PROTOCOLO ADMINISTRATIVO DO FORO  
Assinatura CONFIRMADA em 01/08/2017 às 16:55

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
PODER JUDICIÁRIO



MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 80920172039802

Nome original: Decreto Nº 1721-2017 Prod 48881.pdf

Data: 31/07/2017 18:07:16

Remetente:

Rafael Alexandre Mendes e Moraes

Gabinete de Presidência

TJGO

Previdência: Normal

Motivo de envio: Para conhecimento

Assunto: De ordem do Senhor Presidente do Tribunal, Gilberto Marques Filho, encaminhado

cópia do Despacho e do Decreto Nº 1721-2017, anexados no Prod 20170700048881.p

em ciência. Respeitosamente, Aluizio Pereira Júnior- Secretário Executivo do PT

esidência.





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

Gabinete da Presidência

## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 1721 /2017.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta nos autos do Processo nº 201707000048561 e considerando o disposto no art. 162 da Lei nº 9.129, de 22 de dezembro de 1981 (Código de Organização Judiciária do Estado de Goiás), em combinação com o art. 16, XXXV, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás,

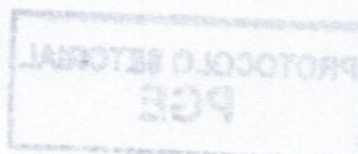
DECRETA:

Art. 1º Fica suspenso o atendimento ao público e os prazos processuais apenas dos autos físicos, na 2ª Vara Cível – Juiz 2 da Comarca de Goiânia, no período de 1º a 30 de agosto de 2017, em virtude da digitalização do seu acervo judicial.

Art. 2º Encaminhe-se cópia deste decreto para o Ministério Público Estadual e Federal e Ordem dos Advogados do Brasil – Seção de Goiás.

Goiânia, 27 de julho de 2017, 129º da República.

GILBERTO MARQUES FILHO  
Presidente



Dec482hppc